



CÂMARA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

LEI Nº 2667, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 135.500,00 (cento e trinta e cinco mil e quinhentos
reais) nas seguintes funcionais programáticas:**

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.05.12.361.0026.2.107 – Manut. e ampliação do transp escolar - PNATE
(418) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 57.000,00
Recurso 1025 – Convenio União

09.05.12.361.0026.2.106 – Manut. e ampliação do transp esc. - contrapartida
(414) 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serv. terc. – pessoa jurídica – R\$ 78.500,00
Recurso 1024 – Transporte escolar

**Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos
na forma do artigo anterior:**

I - A redução no valor de R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) nas seguintes
funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.05.12.361.0026.2.107 – Manut. e ampliação do transp escolar - PNATE
(416) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 15.000,00
Recurso 1025 – Convenio União

09.05.12.361.0026.2.106 – Manut. e ampliação do transp esc. - contrapartida
(412) 3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo – R\$ 18.500,00
Recurso 1024 – Transporte escolar

.II – a tendência de excesso de arrecadação de acordo com Art. 43 Inciso II §3º da Lei
4.320/64 no recurso 1024 – transporte escolar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil
reais) e no recurso 1025 – Convênio união no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil
reais).

**Art. 3º - O objetivo desta Lei adequação do orçamento da Secretaria de
Município da Educação e Cultura para pagamento do transporte escolar.**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 30
dias do mês de novembro ano de 2010.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
**Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal**

NO Mural da Prefeitura
30 / 11 / 10

Prefeitura Municipal
Cristiana de Bem e Canto
Registre-se e publique-se.
Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito